

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2019

Dispõe sobre a política de Gestão de Riscos da Câmara Municipal de Anchieta-ES e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, aprovou e eu na qualidade de Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Instituir a política de Gestão de Riscos na Câmara Municipal de Anchieta-ES, na forma dos anexos I e II, que compreende:

- I- Objetivos;
- II- Definições;
- III- Integração aos processos;
- IV- Princípios;
- V- Diretrizes sobre o processo de gestão de riscos; e
- VI- Papéis e Responsabilidades;

Art. 2º - Determinar que a Política de Gestão de Riscos deverá ser implementada pelo Poder Legislativo Municipal, abrangendo todos os níveis e unidades organizacionais da Câmara Municipal e ser efetivamente implantada no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º - O apetite ao risco é o nível de risco julgado aceitável pela Câmara Municipal de Anchieta – CMA. Representa o quanto a CMA está preparada para assumir e deve servir de base na decisão sobre como os riscos são tratados. Dessa forma, a CMA estabelece que aceitará o nível de risco baixo e médio,



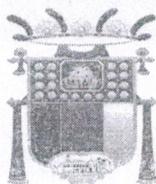
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

conforme escala definida no item 5.5.1 – Priorização dos Riscos do anexo I –
Política de Gestão de Riscos.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Urias Simões dos Santos, 16 de outubro de 2019.

CLEBER OLIVEIRA DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO, que organizações de todos os tipos e tamanhos enfrentam influências e fatores internos e externos que tornam incerto se e quando elas atingirão seus objetivos;

CONSIDERANDO, a aprovação da Lei 1.258/2017- (Lei do Quadro) que dispõe sobre a organização da Estrutura deste Poder Legislativo que revogou a Lei 1.079/2015;

CONSIDERANDO, que o efeito que essa incerteza tem sobre os objetivos da organização é chamado de “risco”;

CONSIDERANDO, que todas as atividades de uma organização envolvem riscos, os quais devem ser gerenciados, identificados, analisados e avaliados se devem ser modificados pelo seu tratamento, a fim de atender a seus critérios de risco;

CONSIDERANDO, que ao longo de todo este processo, as organizações devem comunicar e consultar as partes interessadas, monitorar e analisar criticamente o risco e os controles que o modificam, a fim de assegurar que nenhum tratamento de risco adicional seja requerido;

CONSIDERANDO, que a gestão de riscos pode ser aplicada a toda uma organização, em suas várias áreas e níveis, a qualquer momento, bem como a funções, atividades e projetos específicos.

CONSIDERANDO, que a adoção de processos consistentes em uma estrutura abrangente pode assegurar que o risco seja gerenciado de forma eficaz, eficiente e coerentemente ao longo de suas atividades.

Portanto, pedimos aos Nobres colegas que aprovemos por unanimidade este projeto, fazendo com que assim possamos instituir a política de gestão de riscos no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Plenário Urias Simões dos Santos, 16 de outubro de 2019.

CLEBER OLIVEIRA DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DA RESOLUÇÃO Nº _____ DE ____ DE _____ DE 2019

Estabelece a política de Gestão de Riscos da Câmara Municipal de Anchieta-ES e dá outras providências.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, aprovou e eu, na qualidade de Presidente, promulgo a seguinte

CONSIDERANDO, que organizações de todos os tipos e tamanhos enfrentam influências e fatores internos e externos que tornam incerto se e quando elas atingirão seus objetivos;

CONSIDERANDO, que o efeito que essa incerteza tem sobre os objetivos da organização é chamado de "risco";

CONSIDERANDO, que todas as atividades de uma organização envolvem riscos, os quais devem ser gerenciados, identificados, analisados e avaliados se devem ser modificados pelo seu tratamento, a fim de atender a seus critérios de risco.

CONSIDERANDO, que ao longo de todo este processo, as organizações devem comunicar e consultar as partes interessadas, monitorar e analisar criticamente o risco e os controles que o modificam, a fim de assegurar que nenhum tratamento de risco adicional seja requerido;

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONSIDERANDO, que a gestão de riscos pode ser aplicada a toda uma organização, em suas várias áreas e níveis, a qualquer momento, bem como a funções, atividades e projetos específicos.

CONSIDERANDO, que a adoção de processos consistentes em uma estrutura abrangente pode ajudar a assegurar que o risco seja gerenciado de forma eficaz, eficiente e coerentemente ao longo de suas atividades;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a política de Gestão de Riscos na Câmara Municipal de Anchieta-ES, na forma dos anexos I e II, que compreende:

- I – Objetivos;
- II – Definições;
- III – Integração aos processos;
- IV – Princípios;
- V – Diretrizes sobre o processo de gestão de riscos; e
- VI – Papéis e Responsabilidades;

Art. 2º Determinar que a Política de Gestão de Riscos deverá ser implementada pelo Poder Legislativo Municipal, abrangendo todos os níveis e unidades organizacionais da Câmara Municipal e ser efetivamente implantada no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º O apetite ao risco é o nível de risco julgado aceitável pela Câmara Municipal de Anchieta - CMA. Representa quanto a CMA está preparada para assumir e deve servir de base na decisão sobre como os riscos serão tratados. Dessa forma, a CMA estabelece que **aceitará o nível de risco baixo e médio**, conforme escala definida no item 5.5.1 – Priorização do Riscos do anexo I – Política de Gestão de Riscos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNIICPAL DE ANCHIETA/ES

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

2019



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INTRODUÇÃO

Uma organização deve dispor de um sistema de gestão eficaz que assegure a prestação eficiente dos serviços públicos. Uma cultura de gestão de riscos é um elemento fundamental de qualquer sistema de gestão eficiente, sendo crucial para a obtenção dos resultados planejados pela entidade. Sendo assim, a CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA deve identificar, entre os processos que permeiam suas atividades, quais são as situações que geram riscos que podem impactar no alcance de seus objetivos.

Os riscos são diferentes para cada organização, pois são peculiares a seu modelo de negócio, práticas internas e lugares em que ela atua. Com base na identificação e análise dos seus riscos, deve-se desenvolver e aplicar políticas e procedimentos para prevenir, detectar e remediar a ocorrências dos riscos que possam ameaçar seus objetivos, incluindo aqueles relacionados à fraudes e corrupção. Essas políticas devem ser coordenadas entre si e devem ser de fácil compreensão e aplicação na rotina de trabalho dos servidores.

O instrumento que formaliza o processo de gerenciamento de riscos corporativos é a Política de Gestão de Riscos – PGR, que segundo a ISO 31000 é a “*declaração das intenções e diretrizes gerais de uma organização relacionadas à gestão de riscos*”.

Na esteira desse entendimento, esta Política de Gestão de Riscos tem como objetivo aplicar no Poder Legislativo Municipal, em todos os níveis e unidades organizacionais, o gerenciamento de riscos diante da visão de portfólio de riscos a que a entidade está exposta, de modo a identificar eventos em potencial cuja ocorrência poderá afetar os objetivos estabelecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ademais, descreve também os papéis e responsabilidade de todos os envolvidos no processo para assegurar o efetivo funcionamento do Gerenciamento de Riscos na Câmara Municipal de Anchieta.

SUMÁRIO

1. Objetivos	Organizacionais
.....	6
2. Definições	
.....	6
3. Integração	aos Processos
Organizacionais.....	7
4. Princípios	
.....	7
5. Diretrizes	Sobre o Processo de Gestão de Riscos
.....	7
6. Compromisso	de Analisar e Melhorar a PGR
.....	11
7. Papéis	e Responsabilidades
.....	11
8. Treinamentos	
.....	12
9. Disposições	Gerais
.....	12

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10. Referências.....12

1. Objetivos Organizacionais

1.1 Objetivo Geral

Estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades de gestão de riscos na CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, de forma a orientar os processos de identificação, análise, avaliação, tratamento, priorização monitoramento e comunicação dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pela CMA, aplicando-se a todas as suas atividades.

1.2 – Objetivos Específicos

Assegurar a existência de processo estruturado de gestão de riscos que vise à concretização dos objetivos estratégicos, sustentabilidade das operações e cumprimento da missão institucional; e Incorporar a Gestão de Riscos à tomada de decisões em conformidade com as melhores práticas de Governança.

2. Definições

Para os fins desta Política, aplicam-se as seguintes definições:

TERMO	DEFINIÇÃO
Apetite ao Risco	Quantidade, grau de impacto e tipo de risco que uma organização está preocupada em manter ou assumir na execução de suas competências e atribuições regimentais.
Gestão de Riscos	Processo aplicado no desenvolvimento de estratégias, formuladas para identificar em toda organização eventos em potencial, capazes de afetá-la, e administrar os riscos de modo a mantê-los compatíveis com o apetite a risco da organização.
Evento	Ocorrência ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias que pode consistir em uma ou mais ocorrências e ter várias causas, decorrentes de um incidente ou um acidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Matriz de Risco	Instrumento gráfico em que são listados os riscos, organizados de acordo com o seu impacto e probabilidade.
Comitê de Riscos	Órgão consultivo permanente, com a participação das diversas unidades organizacionais, que tem por objetivo auxiliar na identificação, comunicação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos.
Parte Interessada	Pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada ou perceber-se afetada por um evento.
Plano de Gestão de Riscos	Documento derivado da Política de Gestão de Riscos, que especifica a abordagem, os componentes, os recursos e os procedimentos a serem aplicados para gerenciar riscos em cada unidade organizacional.
Risco	É o efeito da incerteza nos objetivos organizacionais estabelecidos.
Efeito	Um desvio em relação ao esperado (positivo ou negativo).
Riscos prioritários	Grupo de riscos cuja gestão deve ser priorizada e os seus indicadores devem ser monitorados regularmente e com a máxima atenção, devido ao impacto potencialmente elevado para a missão.

3. Integração aos Processos Organizacionais

O processo de gestão de riscos deve estar devidamente integrado aos processos organizacionais, de forma a garantir a identificação de eventos de riscos inerentes a todas as áreas de atuação da organização. A boa governança exige que a gestão de riscos seja incorporada à cultura da organização. Assim, o presidente/diretor e os gestores de todos os níveis devem reconhecer que a gestão de riscos é uma parte integrante de suas atividades, desenvolvendo-se em um processo contínuo.

4. Princípios

Adotar as melhores práticas de gestão de riscos, controles internos e governança corporativa no âmbito CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, de maneira a assegurar a existência de um processo estruturado de gestão de riscos; estabelecer papéis e responsabilidade de cada um dos colaboradores envolvidos no processo de gestão de riscos; e estabelecer e manter a infraestrutura (tecnologia, processos e pessoas) necessária para a gestão integrada de riscos, estabelecendo mecanismos de comunicação claros e objetivos.

5. Diretrizes sobre o Processo de Gestão de Riscos

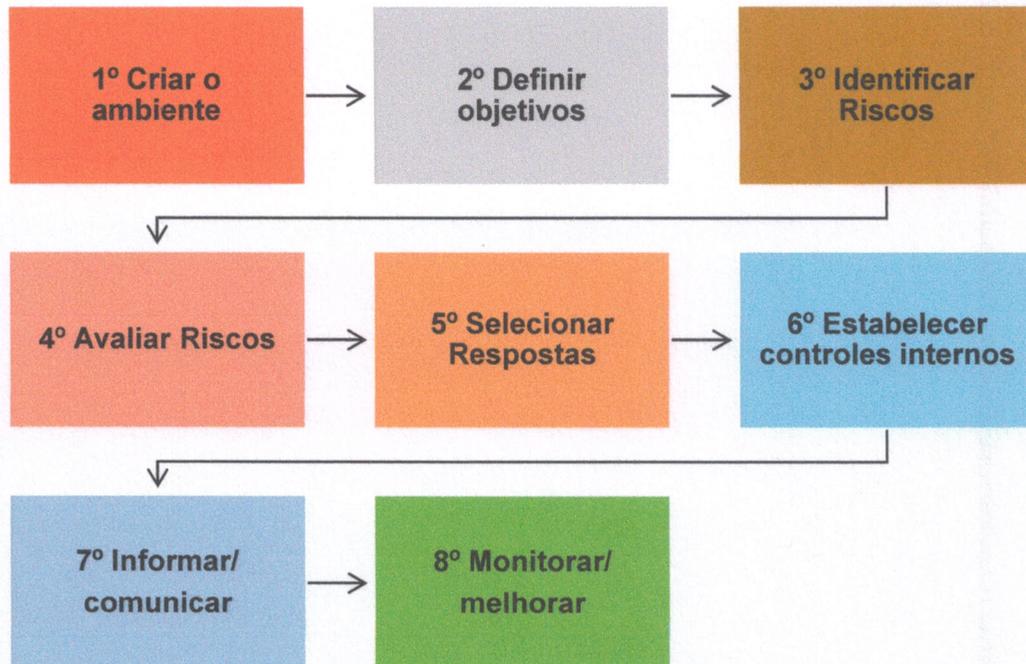
As diretrizes apresentadas nesta política definem e caracterizam as macro etapas do processo de gestão integrada de riscos. Elas servem de base para o



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

desenvolvimento do Plano de Gestão de Riscos, levando em consideração o planejamento estratégico, sendo compreendido pelas seguintes atividades.



5.1 – Ambiente Interno

A alta Administração deve preparar o ambiente interno da organização para propiciar o gerenciamento de riscos.

5.2 – Definição de Objetivos

Toda organização enfrenta uma variedade de riscos oriundos de fontes internas e externas, sendo o estabelecimento de objetivos, condição prévia para a identificação de eventos, avaliação de riscos e resposta a riscos.

5.3 – Identificação de Riscos

A identificação de riscos deve reconhecer e descrever os riscos aos quais a organização está exposta. Nesta etapa, devem ser definidos eventos, fontes, impactos e responsáveis por cada risco. A identificação dos riscos deve ser

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

realizada com a participação de todos os envolvidos nas atividades da Unidade, em seus diferentes níveis.

5.4 – Avaliação de Riscos

Após a identificação dos riscos, devem ser realizadas análises qualitativas e quantitativas, visando à definição dos atributos de impacto e vulnerabilidade, utilizadas na priorização dos riscos a serem tratados. Essa etapa deve incluir o levantamento e análise dos controles já existentes, apurando, assim, os riscos residuais.

5.5 – Resposta a Riscos

Posteriormente à avaliação dos riscos importantes, a organização determina de que forma responderá a estes. As respostas incluem: evitar, reduzir, compartilhar ou aceitar riscos:

A decisão depende fundamentalmente do grau de apetite ao risco da CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES, aprovado pelo Conselho de Administração, conforme art. 3º desta Resolução que aprova esta Política de Gestão de Riscos.

5.5.1 – Priorização de Riscos

Consiste em comparar e classificar os riscos quanto aos seus respectivos níveis de probabilidade impacto, identificando aqueles que necessitam de maior atenção e em seguida priorizar o tratamento daqueles considerados mais graves. Conforme tabela 3 do Anexo II, os riscos podem ser classificados nas seguintes categorias:

Legenda Nível de Risco	Probabilidade				
	1 - Muito Baixa (Raro)	2 - Baixa (improvável)	3 - Média (possível)	4 - Alta (provável)	5 - Muito Alta (quase certo)
Extremo (5)					
Alto (3)					
Médio (2)					
Baixo (1)					



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Impacto	5 - Muito Alto (catastrófico)	5	10	15	20	25
	4 - Alto (maior)	4	8	12	16 Extremo	20
	3 - Médio (moderado)	3	6	9 Alto	12	15
	2 - Baixo (menor)	2	4 Médio	6	8	10
	1 - Muito Baixo (insignificante)	1 Baixo	2	3	4	5

Nível de Risco	Descrição	Diretriz para Resposta
Extremo	Indica um nível de riscos absolutamente inaceitável, muito além do apetite a risco da organização.	Qualquer risco encontrado nessa área deve ter uma resposta imediata. Admite-se postergar o tratamento somente mediante parecer do Diretor Geral/Secretário da Unidade, ou cargo equivalente.
Alto	Indica um nível de risco inaceitável, além do apetite a risco da organização.	Qualquer risco encontrado nessa área deve ter uma resposta em um intervalo de tempo definido pelo Diretor Geral/Secretário da unidade, ou cargo equivalente. Admite-se postergar o tratamento somente mediante parecer do Diretor Geral/Secretário da Unidade, ou cargo equivalente.
Médio	Indica um nível de risco aceitável, dentro do apetite a risco da organização.	Não se faz necessário adotar medidas especiais de tratamento, exceto manter os controles já existentes.
Baixo	Indica um nível de risco muito baixo, onde há possíveis oportunidades de maior retorno que podem ser exploradas.	Explorar as oportunidades, se determinado pelo Diretor Geral/Secretário da Unidade, ou cargo equivalente.

5.6 – Estabelecer Controles Internos



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A entidade deve implementar ações por meio de políticas e pelos procedimentos que contribuem para assegurar que as respostas da organização aos riscos sejam executadas.

5.7 – Informação e Comunicação dos Riscos

A comunicação durante todas as etapas do processo de gestão integrada de riscos deve atingir todas as partes interessadas, sendo realizada de maneira clara e objetiva, respeitando as boas práticas de governança exigidas.

5.8 – Monitoramento dos Riscos

No processo de monitoramento, deve-se acompanhar o desempenho dos indicadores de riscos, supervisionar a implantação e manutenção dos planos de ação e verificar o alcance das metas estabelecidas, por meio de atividades gerenciais e/ou avaliações independentes.

6. Compromisso de Analisar e Melhorar a PGR

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA assume o compromisso de analisar periodicamente a Política de Gestão de Riscos, buscando assegurar a eficácia do gerenciamento de riscos por meio de revisões e melhoramentos frequentes, favorecendo o cumprimento de seus objetivos estratégicos.

7. Papéis e Responsabilidades

As áreas da estrutura organizacional devem sempre zelar pelo atendimento dos objetivos delineados na política de gestão de riscos corporativos. Sendo assim, ficam estabelecidas suas responsabilidades, a saber:

7.1 – Diretor Geral

- Criar o Comitê de Gestão de Riscos.
- Aprovar quaisquer futuras revisões necessárias à Política de Gestão de Riscos (PGR), definindo estratégias a serem adotadas;

[Signature]



PROC Nº: 763/19
FLS: 15
ASS: [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Definir as políticas, a abrangência e os objetivos estratégicos da CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, relacionados ao processo de gestão de riscos, por meio de direcionadores estratégicos e da orientação geral ao Comitê de Gestão de Riscos;
- Patrocinar a implantação da gestão de riscos na organização; e
- Alocar recursos necessários ao processo e definir a infraestrutura apropriada às atividades de gerenciamento de riscos.

7.2 – Comitê de Gestão de Riscos

- Assessorar, na qualidade de órgão consultivo, o Presidente no cumprimento das responsabilidades de fixação de diretrizes fundamentais da CMA, com atribuições específicas de análise, acompanhamento e recomendação sobre questões relacionadas à gestão de riscos, em particular, acompanhando os riscos de atividade da CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA e recomendando ações de mitigação;
- Interagir com todos os envolvidos e partes interessadas a fim de avaliar possíveis interferências nos empreendimentos, evitando impactos negativos dos riscos; e
- Submeter à validação do Presidente os limites de tolerância aos diferentes riscos identificados.

7.3 – Áreas proprietárias de riscos

Gerenciar os riscos inerentes as suas atividades, identificando-os, avaliando-os e tratando-os de modo a otimizar suas decisões, com o intuito de manter e obter vantagens competitivas e garantir a geração de valor para a organização.

7.4 – Demais Colaboradores

Comunicar e monitorar os riscos que venham a observar em suas atividades, reportar ao Comitê de Riscos e seu superior hierárquico e se responsabilizar pela

[Signature]



PROC Nº:	763/19
FLS:	16
ASS:	

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

implantação desta Política e pela plena execução dos Planos de Gestão de Riscos em sua totalidade.

8. Treinamentos

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA divulgará amplamente a Política de Gestão de Riscos e prevê a aplicação de treinamentos periódicos a direção, colaboradores, prestadores de serviço e demais partes interessadas, abordando o conhecimento das funções e responsabilidades associadas e disseminação e promoção da cultura de gestão de riscos na organização.

9. Disposições Gerais

- A Política de Gestão de Riscos deve ser acompanhada pelo Comitê de Gestão de Riscos, no que tange à aplicação de procedimentos de acompanhamento e controle de suas diretrizes;
- O presente documento deve ser considerado em conjunto com outros padrões, normas e procedimentos aplicáveis e relevantes, adotados pela CMA;
- A Política de Gestão de Riscos deve ser desdobrada em outros documentos normativos específicos, sempre alinhados às diretrizes e princípios aqui estabelecidos; e
- Deverá ser dada ampla publicidade ao presente documento.

10. Referências

ABNT –NBR ISO 31000:2009 – Princípios e Diretrizes da Gestão de Riscos/
Norma ABNT ISO GUIA 73:2009 – Gestão de Riscos: Vocabulário; e
COSO. Committe Of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (Org).
Gerenciamento de riscos corporativos: estrutura integrada. (Sumário Executivo.
Estrutura).



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II – ESCALAS

1) Tabela 1 – Escala de Probabilidade

Descrição	Frequência	Peso
Muito Baixa	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo.	1
Baixa	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte de gestores e operadores do processo.	2
Médio	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo.	4
Muito Alta	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidentes mesmo para os que conhecem pouco o processo.	5

2) Tabela 2 – Escala de Impacto

Descrição	Impacto Qualitativo no Objetivos	Peso
Muito Baixo	Não afeta os objetivos	1
Baixo	Torna duvidoso seu atingimento	2
Médio	Torna incerto	3
Alto	Torna improvável	4
Muito Alto	Capaz de impedir alcance	5



PROC Nº: 763/19
FLS: 18
ASS: [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3) Tabela 3 – Matriz de Impacto X Probabilidade

Legenda Nível de Risco		Probabilidade				
		1 - Muito Baixa (Raro)	2 - Baixa (improvável)	3 - Média (possível)	4 - Alta (provável)	5 - Muito Alta (quase certo)
Impacto	5 - Muito Alto (catastrófico)	5	10	15	20	25
	4 - Alto (maior)	4	8	12	16 Extremo	20
	3 - Médio (moderado)	3	6	9 Alto	12	15
	2 - Baixo (menor)	2	4 Médio	6	8	10
	1 - Muito Baixo (insignificante)	1 Baixo	2	3	4	5

4) Tabela 4 – Escala para definição da eficácia do controle

Eficácia do Controle	Situação do Controle Existente	Multiplicador do Risco Inerente
Inexistente	Ausência completa do controle.	1
Fraco	Em desenvolvimento; informal; sem disseminação; sem aplicação efetiva; quase sempre falha.	0,7
Mediano	Formalizado, conhecido e adotado na prática; funciona na maior parte das vezes; pode ser aprimorado.	0,4
Forte	Mitiga o risco em todos os aspectos relevantes; sem falhas detectadas; pode ser enquadrado em um nível de "Melhor Prática"	0,1